

Requerimento Com Urgência nº 017 20 de junho 2022

EXCELENTÍSSIMO VEREADOR ARILSON VALÉRIO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.

LEANDRO APARECIDO DO CARMO (Leandro Santana - PSD), brasileiro, divorciado, vereador, portador da cédula de identidade nº816,475 SSP/RO, título de eleitor nº013517662305, endereço profissional à avenida Jose dias n. s/n, vem, mui respeitosamente, com fulcro no Art. 64, inciso II do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, apresentar,

REPRESENTAÇÃO POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR

Em face de: **EDIMAR CRISPIN**, brasileiro, divorciado, vereador do município de São Miguel do Guaporé, filiado ao Partido Socialista Brasileiro, com endereço Profissional Localizado na Câmara de Vereadores, Sala de vereadores, pelas razões e fatos de direito que doravante passa a expor:

I - DA LEGITIMIDADE DO PROPONENTE

O subscritor é vereador deste Poder Legislativo, e propõe o presente Requerimento/Denúncia fundamentada no termos do art. 64 inciso II do Regimento Interno Desta Casa Legislativa documentadamente perante o Presidente da Câmara Municipal, pelo descumprimento, por Vereador Edimar Crispin, de normas contidas no presente Código de Ética.

II - DOS FATOS

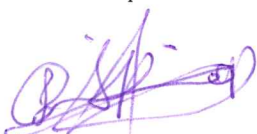
O Vereador Edimar Crispin, Falou na Tribuna do Plenário da Câmara de São Miguel do Guaporé, bem como publicou junto ao site eletrônico <https://mapping.com.br/edimar-crispin-assinala-sancoes-civis-e-penais-a-improbidade-de-leandro-do-carmo/> a seguinte matéria:

Edimar Crispin assinala sanções civis e penais à improbidade de Leandro do Carmo

vereador de São Miguel do Guaporé (RO) Edimar Crispin (PSB) tipificou as condutas dolosas e conscientes do colega de parlamento Leandro do Carmo (PSD) no uso irregular de diárias, na frustração de suas competências como servidor público e no retardamento de deixar de praticar indevidamente ato de ofício. Na manhã de ontem (13), em sessão ordinária, Edimar Crispin especificou a Lei 8.429, que por meio dos Artigos 9, 10 e 11 enquadra possivelmente o pessedista em ato de improbidade administrativa.

Edimar Crispin revelou da tribuna da Casa de Leis que tem robustas provas em mãos, que já estão com os órgãos de controle do Estado de Rondônia para investigar as prevaricações de Leandro do Carmo como legislador e servidor público municipal. Pois as atitudes suspeitas do vereador do distrito de Santana do Guaporé, cuja a administração pública por lá usa o modela de operação, que é dificultar os atos da obrigação de seu cargo para atender interesses próprios.

De acordo com o pessebista de São Miguel do Guaporé, Do Carmo, é uma vergonha para o parlamento, suas condutas vexatórias apequenam as prerrogativas de todos os membros do Poder Legislativo. Segundo Edimar Crispin em vez de Leandro do Carmo defender o erário ele é a favor da dilapidação dos bens dos poderes de



São Miguel. Com muita complacência Crispin solicitou dos demais colegas coragem para limpar a Casa de Leis desmascarando os indignos do serviço público e penalizando também através do Artigo 319 do Código Penal brasileiro.

Caso seja comprovada as ilicitudes de Do Carmo e dos seus lacaios de Santana do Guaporé, as cominações dos Artigos 9, 10 e 11 da Lei 8.429 são transparentes quanto a devolução integral do dano, suspensão dos direitos políticos por mais de oito (8) anos e pagamento de multa três vezes maior que o acréscimo patrimonial. Edimar ressaltou que apenas está cumprindo a ordem constitucional de fiscalizar e controlar as ações envolvendo o erário de São Miguel do Guaporé.

Além da Matéria em questão, que foi republicada por diversos sites, o Vereador denunciado, ainda fez comentários em redes sociais, repassou o link, no intuito de denegrir a imagem de Leandro, sopesando que os fatos apontados como improbidade não procedem, sendo os documentos por ele apontados, aleatórios não comprovando as falácias desordenadas do Vereador.

III - DOS FATOS

O Vereador Edimar Crispin, ao pronunciar e fazer publicar tal matéria, incorreu em quebra de decoro parlamentar, considerando que os fatos por ele narrados são inverídicos, e tem um único intuito, de denegrir a imagem do Denunciante que é pré-candidato ao Cargo de Deputado Estadual e certamente os votos de seus eleitores podem ocasionar na derrota do Irmão do Vereador Edimar, também candidato ao cargo político de Deputado Estadual.

Não é a primeira vez, que Edimar Crispin usa a Tribuna para Caluniar e Difamar, sopesando que recentemente agiu de forma idêntica em face da Secretária Municipal de Saúde, e agora em face do Vereador Leandro.

Dessarte tal conduta despicienda, está disposta no Art. 54 inciso II do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que é proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública, fato este que tem por consequência a perda do Mandato.

A caracterização específica do decoro parlamentar, foi modificado apenas pela Constituição de 1988 e permanece em vigor até o presente. Em seu art. 55 a atual Constituição definiu o procedimento incompatível com o decoro parlamentar, e deu autoridade aos regimentos internos da Câmara e do Senado para tipificarem outros procedimentos indecorosos. Os Regimentos Internos acrescentaram mais um tipo de incompatibilidade (irregularidade grave no desempenho do mandato), estabeleceram medidas disciplinares que vão desde censura à perda de mandato e remeteram aos respectivos Códigos de Ética e Decoro Parlamentar o direito de também definirem outras infrações e penalidades.

No caso em apreço, cumpre ressaltar, que a Casa de Leis, deve mesmo sofrer uma limpeza, e por óbvio remover os Edis que agem de forma indecorosa, denegrindo a imagem do Parlamento Mirim, como é o caso do vereador Edimar.

Edimar na verdade, usa a Tribuna em benefício de Promoção Pessoal e de Seu Irmão Deputado, considerando que a Candidatura de Leandro a uma vaga na Assembleia Legislativa, ameaça a reeleição do irmão do Vereador.

IV - DOS PEDIDOS

Por todo exposto senhor presidente, os procedimentos aplicáveis à representação, que devem ser observados no caso vertente, onde se apresenta manifesta, confessada e incontroversa a falta ética e a quebra do decoro parlamentar.

Dante das considerações apresentadas, venho requer:

I - O recebimento e admissibilidade da presente REPRESENTAÇÃO , ante as condutas antiéticas e indecorosas do Vereador EDIMAR CRISPIN;

II - Seja notificado o Representado no seu Gabinete sala, prédio da Câmara de Vereadores de São Miguel do Guaporé, sendo analisado pela Mesa Diretora, de modo que pela procedência da Representação, seja confeccionado Projeto de Resolução nos termos citados a serem julgados pelo Plenário deste Poder Legislativo, e por final seja cassado o mandato do representado, por quebra de decoro parlamentar.

Nestes Termos

Pede e Aguarda Deferimento.

São Miguel do Guaporé, 20 de junho de 2022.



LEANDRO APARECIDO DO CARMO
LEANDRO SANTANA – PSD
VEREADOR

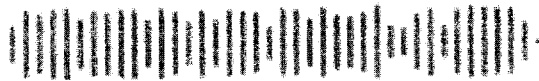
1:39

19:03

➔ Encaminhada

+55 69 8467-6989

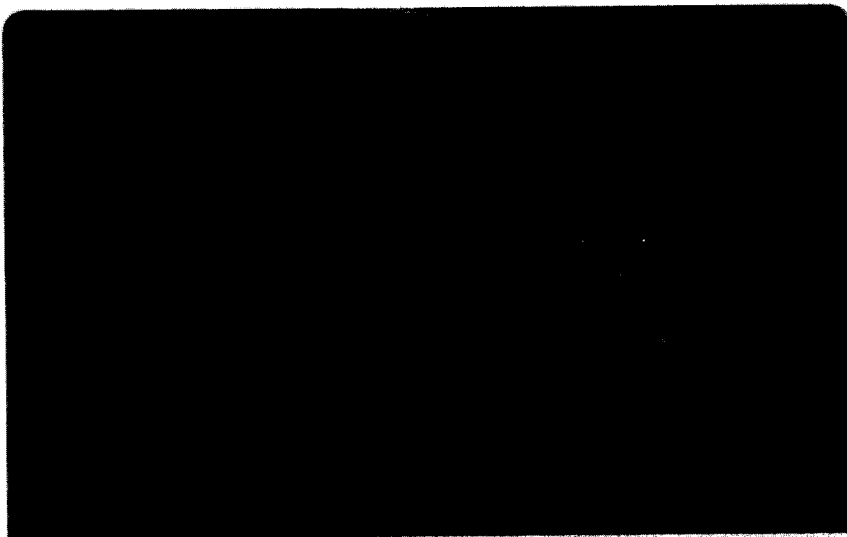
~Leandro



0:28

19:03

Edimar Crispin

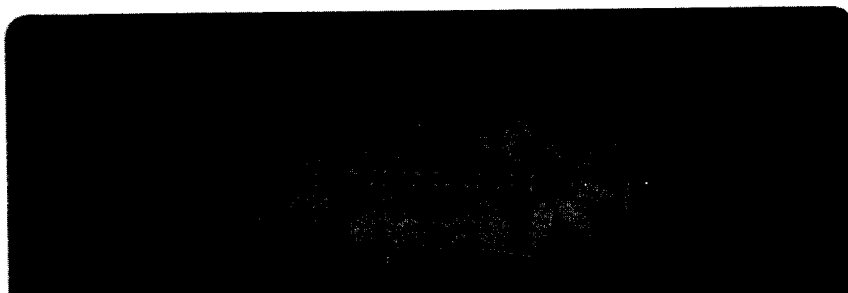


Edimar Crispin assinala sanções civis e penais à improbidade de Leandro d...
O vereador de São Miguel do Guaporé (RO) ...
mapping.com.br

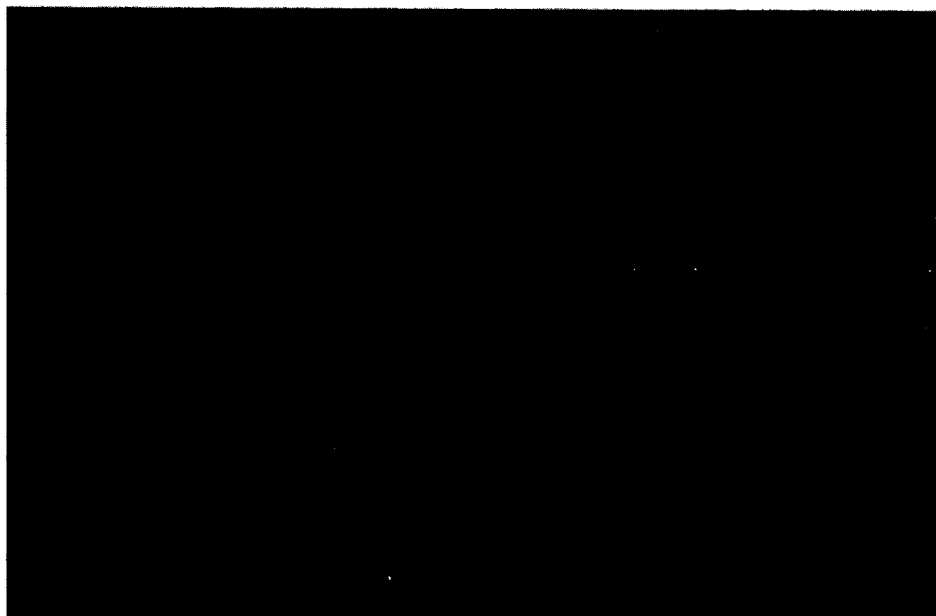
<https://mapping.com.br/edimar-crispin-assinala-sancoes-civis-e-penais-a-improbidade-de-leandro-do-carmo/>

19:03

Cleomar



Edimar Crispin especificou a [Lei 8.429](#), que por meio dos Artigos 9, 10 e 11 enquadra possivelmente o pessebista em ato de improbidade administrativa.



Edimar Crispin revelou da tribuna da Casa de Leis que tem robustas provas em mãos, que já estão com os órgãos de controle do Estado de Rondônia para investigar as prevaricações de Leandro do Carmo como legislador e servidor público municipal. Pois as atitudes suspeitas do vereador do distrito de Santana do Guaporé, cuja a administração pública por lá usa o modelo de operação, que é dificultar os atos da obrigação de seu cargo para atender interesses próprios.

De acordo com o pessebista de São Miguel do Guaporé, Do Carmo, é uma vergonha para o parlamento, suas condutas vexatórias apequenam as prerrogativas de todos os membros do Poder Legislativo. Segundo Edimar Crispin em vez de Leandro do Carmo defender o erário ele é a favor da dilapidação dos bens dos poderes de São Miguel. Com muita paciência Crispin solicitou dos demais colegas coragem para limpar a Casa de Leis desmascarando os indignos do serviço e penalizando também através do Artigo 319 do Código Penal brasileiro.

Feeds mappingrondônia



MAIS LIDAS



Desembargado corporativismo e chama ministros representantes
0



Veja fotos da manifestação de deputados
0



Gilmar Mendes Garotinho
0



Assassinato de PSOL repercute
0



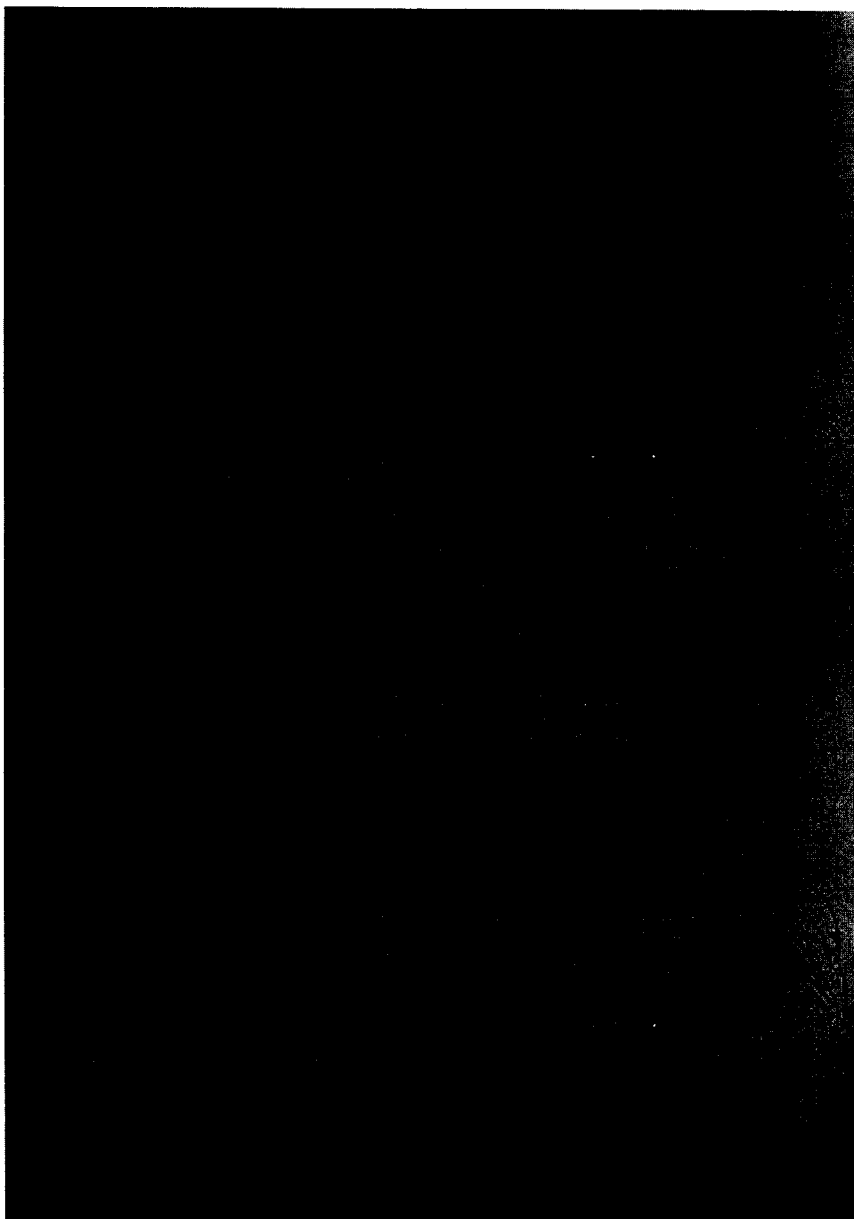
#PODER - Em defesa de Marcos Rocha
0

Humberto Costa quer que Saúde explique recuo na vacinação
0

Adelino Follador participa de reunião da Associação de Mães de Alunos de Aquirames
0



EMBASADO - Alunos contra projeto de lei
0



... seja comprovada as ilicitudes de Do Carmo e dos seus lacaios de Santana do Guaporé, as cominações dos Artigos 9, 10 e 11 da Lei 8.429 são transparentes quanto a devolução integral do dano, suspensão dos direitos políticos por mais de oito (8) anos e pagamento de multa três vezes maior que o acréscimo patrimonial. Edimar ressaltou que apenas está cumprindo a ordem constitucional de fiscalizar e controlar as ações envolvendo o erário de São Miguel do Guaporé.

FONTE: Agência mapping.com.br – Maique Pinto

Article "tagged" as:

Edmar Crispin Improbidade Administrativa Leandro do Carmo PSB PSD Rondônia
São Miguel do Guaporé vereadores

Categories:

INTERIOR

ABOUT ARTICLE AUTHOR

[veja mais notícias](#)

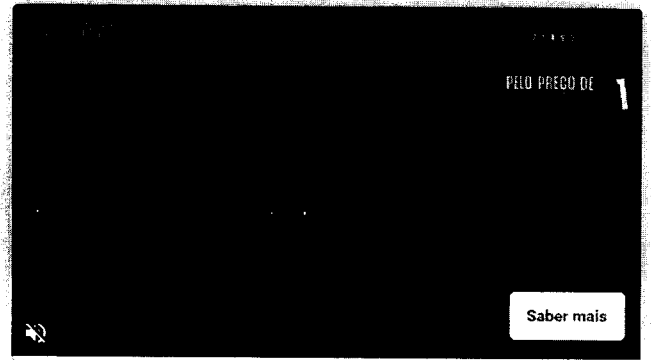


themapping

[View More Articles](#) >

ARTIGOS RELACIONADOS

[veja mais notícias](#)



[POLÍTICA](#) [RONDÔNIA](#) [VÍDEOS](#) [GALERIA DE FOTOS](#) [SOBRE NÓS](#) [Termos](#)

Bu

[Google AdSense](#) [Cheap laptops and netbooks](#) [Ipad, Laptops & Books](#) [Cheapest Cell Phones](#) [Buy Quality HP laptops](#)



Edimar Crispin assinala sanções civis e penais à improbidade de Leandro do Carmo

AO VIVO

AO VIVO: LIVE



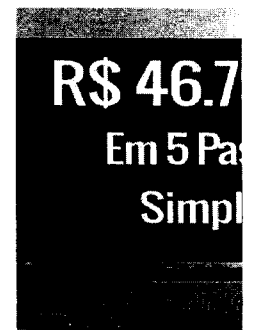
Edimar Crispin assinala sanções civis e penais à improbidade de Leandro do Carmo

Feeds mappingrondonia



junho 14 18:24
2022

by themapping
Imprimir



GOOGLE MAPS

O vereador de São Miguel do Guaporé (RO) **Edimar Crispin (PSB)** tipificou as condutas dolosas e conscientes do colega de parlamento **Leandro do Carmo (PSD)** no uso irregular de diárias, na frustração de suas competências como servidor público e no retardamento de deixar de praticar indevidamente ato de ofício. Na manhã de ontem (13), em sessão ordinária,